



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2012**

**PROCESSO N.º 131.084/2011**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado por sua Presidente, Des. Sara Silva de Brito, RG n.º 00523090-02 - SSP/BA, CPF n.º 095.466.185-00, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 08/2012**, cujo objeto se constitui no **Registro de Preços** para eventual aquisição de **materiais de processamento de dados, RESOLVE**, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.º 3.931/2001, n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, **registrar** os preços da empresa **CIPEMA COMÉRCIO E MONTAGENS DE FITAS LTDA-EPP.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.666.541/0001-77, com sede na Rua Turiassu, 1141, sala 19, Perdizes, São Paulo-SP, CEP: 05.005-001, telefone n.º (11) 3488-4099/3488-4053, fax (11) 3488-4056, *e-mail* amorim@colorprintfitas.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Felipe Machado de Aguiar, casado, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 44.243.823-0 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 331.681.318-73, indicadas no anexo desta Ata, segundo a classificação por item alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS**

- 1.1. O Tribunal solicitará o material através do envio de Nota de Empenho à contratada, que deverá fazer a entrega na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - Bahia, ou no Centro de Apoio Técnico - CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, conforme opção da Administração, informada quando do agendamento da entrega.
- 1.2. Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 13:00 às 18:00h, de segunda à quinta-feira, e 08:00 às 13:30h, às sextas-feiras.
- 1.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Seção de Gestão de Almoxarifado, através dos telefones 71 - 3373-7076 ou 3373-7078, para fazer o agendamento da entrega.
- 1.4. O prazo para a entrega do material será de **30 dias**, contados a partir do terceiro dia útil após o recebimento da nota de empenho.
- 1.5. Deverá a Contratada, em observância ao quanto prescrito no Art. 5º, Inc. III da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, fornecer cada um dos itens em embalagem individual reciclável, com o menor volume possível, sem prejuízo da adequada proteção do material durante o transporte e armazenamento.



**1.6.** No momento da entrega, o material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **5 dias corridos**, contados da data do fornecimento.

**1.7.** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**1.8.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens **1.9** e **1.11**.

**1.9.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a pendência.

**1.10.** Ocorrendo a hipótese acima, a fiscalização notificará o contratado para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem **1.4**.

**1.11.** Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

**1.12.** Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de **30 dias**, contados do recebimento da notificação.

**1.13.** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será doado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos do disposto no Decreto nº 99.658/90.

**1.14.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**2.1.** O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;



d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **3.1. A Contratada obriga-se a:**

- a) entregar os bens nas especificações e na quantidade constantes desta Ata, assim como com as características descritas na proposta;
- b) substituir o bem, dentro dos prazos estipulados nesta Ata;
- c) substituir os produtos danificados em decorrência de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d) responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste ajuste;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste, sem prévia anuência do Contratante;
- f) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### **4. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES**

**4.1.** De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até **10 (dez) dias**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **1%** sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

**4.2.** Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

**4.3.** A Administração poderá aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial – **25%, sobre o valor do material não entregue;**
- b) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado.**

**4.4.** Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata e das demais cominações legais, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) pela não apresentação de situação regular, no ato da retirada da nota de empenho;
- g) pela recusa injustificada em retirar ou receber a nota de empenho;
- h) pelo não fornecimento do objeto;
- i) pelo fornecimento de objeto que não atenda à especificação exigida no edital.



4.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.6. Além das penalidades citadas, a Contratada estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87, da Lei 8.666/93.

4.7. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

4.8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.9. Os recursos serão dirigidos à Presidência do Tribunal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1.. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

## 6. DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Se, durante a validade da Ata, for constatada a ocorrência de redução dos preços de mercado em relação aos registrados, o fornecedor será convocado para negociação.

6.2. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal revogará o respectivo item.

6.3. O fornecedor terá seu registro cancelado na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a)descumprir as condições da presente Ata;
- b)recusar-se a retirar a nota de empenho;
- c)não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese dele se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)quando presentes razões de interesse público.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

7.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 12, § 3º, incisos I e art. 13, § 2º, do Decreto n.º 3.931/01.

7.3. Passa a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

7.4. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

7.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

7.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, .....17..... de .....Abril..... de 2012.

**Desa. Sara Silva de Brito**  
**Presidente do TRE da Bahia**

**Sr. Felipe Machado de Aguiar**  
**CPF N° 331.681.318-73**  
**CIPEMA COMÉRCIO E**  
**MONTAGENS DE FITAS LTDA-EPP.**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<i>ITEM</i>	<b><u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u></b>	<b>UN</b>	<b>MIN</b>	<b>MAX</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
3.	Fita para impressora Compatível com impressora matricial Epson modelo LQ 590 Em nylon, Capacidade mínima de 5 milhões de caracteres. Não se admitindo produtos recondicionados ou remanufaturados. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.  Marca: Colorprint	UN	300	1.500	4,00	6.000,00